

Deptº - Coord.

Procº - 2.5.2

N/Refª 0139

- **Exma. Direcção:**
  - AHRESP
  - APESPE
  - EUREST
  - GERTAL
  - ICA
  - UNISELF
  - BRISA/COLIBRI
  - SECTOR MAIS
  - NORDIGAL
  - ITAU
- **Exma. Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

## PRÉ-AVISO DE GREVE

Exmos. Senhores,

Assim, ao abrigo do artigo 57º da Constituição de República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, comunicamos e tornamos público que os trabalhadores que exercem a sua atividade profissional independentemente do vínculo contratual em todas as empresas e estabelecimentos no sector das **cantinas e refeitórios, áreas de serviço de auto-estradas e itinerários principais e bares concessionados**, vão recorrer à greve, em todo o território nacional, com paralisação total, durante todo o período de trabalho, no próximo dia **26 de Maio de 2023**, com os seguintes objetivos:

- **Aumentos salariais justos e dignos;**
- **Defesa dos direitos;**
- **Contra a precariedade;**
- **Pela negociação do CCT.**

O direito à greve, configurado na Constituição da República Portuguesa como um direito fundamental dos trabalhadores, só pode ser limitada na estrita medida do necessário para salvaguardar a efetivação de outros direitos fundamentais, não podendo, em caso algum, sofrer limitações que diminuam a extensão e o alcance da norma que o consagra, nos termos do artigo 18º, nº 2 e 3 da CRP.

Informamos que durante a greve, serão assegurados os serviços mínimos que se mostrem necessários e imprescindíveis, designadamente:

- a) Dietas líquidas, moles, pediátricas, hipoglicídricas (diabéticas), hipoproteicas (doentes renais) e sondas;
- b) Serviços de segurança de equipamentos e bens;



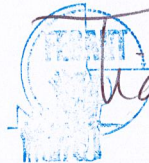
- c) Outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

No que respeita à segurança do equipamento e bens, estes serão assegurados no decorrer da greve através de elementos a indicar do piquete de greve.

O pré-aviso abrange, ainda, os períodos antecedentes e subsequentes ao período normal de trabalho a que se refere o período principal da greve sempre que o início e fim da prestação de trabalho não coincidam com o referido período.

Lisboa, 11 de Maio de 2023

**A FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**

*M. das Dons Gon*  
 **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL**  
**FESAHT**  
*Luís*  
Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3.º Andar - 1170-097 LISBOA  
Tels: 21 887 8844 / 21 887 4895 - Fax: 21 817 510  
Internet: <http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht>  
mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)